

**CLÁUSULA 1: DA VAGA:** Ao aluno é reservada uma vaga, de caráter pessoal e intransferível, no curso acima discriminado, pela qual deverá pagar a totalidade do preço, assistindo, ou não, a todas as aulas programadas. O aluno só pode assistir à aula exclusivamente na turma e no turno em que foi matriculado.

O aluno matriculado em uma determinada turma não pode fazer o rodízio de assistir às aulas em outras turmas e nem em outro turno que não seja o seu determinado no ato da matrícula.

**CLÁUSULA 2:** A carteirinha é obrigatória para todo e qualquer curso, custa R\$ 10,00 e deve ser adquirida na recepção da escola no ato da matrícula. O aluno sem a carteirinha **DEFINITIVAMENTE NÃO ASSISTIRÁ À AULA.** Em caso de cancelamento não será devolvido o valor pago pela carteirinha. O aluno deverá devolver para a escola a sua carteirinha e a segunda via de seu contrato.

**CLÁUSULA 3: O CONTRATANTE,** desde já, aceita as condições do **REGIMENTO INTERNO** do **CONTRATADO.** Esse Regimento passa a integrar o presente contrato. Se o aluno discordar das regras do Regimento Interno, ou das cláusulas deste contrato, ele terá até 48h, a partir da data de assinatura do contrato, para fazer o cancelamento de sua matrícula e receber integralmente o valor pago à escola. O aluno ou responsável declara ter recebido, lido e se compromete a cumprir o Regimento Interno, que é parte integrante desse contrato de prestação de serviço.

**Parágrafo único:** O aluno ou responsável terá até 10 dias (úteis), a partir da data de assinatura do contrato, para fazer o cancelamento de sua matrícula. Dentro do prazo de dez dias úteis o aluno ou contratante pagará à escola as aulas que foram ministradas mais o material didático entregue.

**RESUMO:** Pagam-se as aulas ministradas, mais material didático.

**CLÁUSULA 4: Para cancelamento após os dez primeiros dias (a contar do primeiro dia de aula):** O aluno poderá optar, ou pela carta de crédito, ou pelo pagamento da multa por rescisão contratual.

**Parágrafo 1º: DA CARTA DE CRÉDITO:** o aluno terá direito a uma carta de crédito que somente poderá ser usada em cursos de que ela proveio e que só será emitida após a quitação de todos os débitos e após o término do curso. Ao optar pela carta de crédito, serão deduzidas do valor do contrato as aulas ministradas desde a

data de assinatura do contrato até o dia do cancelamento, independente de o aluno ter assistido, ou não, às aulas, e mais R\$ 90,00 (noventa reais) por apostila entregue. O contratado não aceita devolução do material didático entregue ao aluno.

Se a forma de pagamento do curso for em carta de crédito, e se houver cancelamento o reembolso também será em carta de crédito.

**RESUMO:** Pagam-se as aulas ministradas, mais material didático.

**Parágrafo 2º: DA MULTA POR RESCISÃO CONTRATUAL:** O aluno pagará ao contratado as aulas ministradas desde a data de assinatura do contrato até o dia do cancelamento, independente de o aluno ter assistido, ou não, às aulas, mais multa de 50% do valor do saldo remanescente. O saldo remanescente é referente às aulas compreendidas entre a data do pedido de cancelamento e o último dia de aula do curso, ou seja, referente às aulas que ainda serão ministradas após a data da desistência, mais R\$ 90,00 (noventa reais) por apostila entregue. O contratado não aceita devolução do material didático entregue ao aluno.

**RESUMO:** Pagam-se as aulas ministradas, mais multa de 50%, mais material didático.

**Parágrafo 3º: DA CLÁUSULA PENAL -** Caso o aluno deixe de frequentar as aulas e não procure a escola para preencher e assinar o pedido de cancelamento de seu contrato conforme cláusulas 4 e 5 deste contrato, deixando de pagar as mensalidades do curso, ficando inadimplente, ele pagará uma multa contratual de 50% do valor total do contrato, por rescisão unilateral, mais o valor de R\$ 90,00 (noventa reais) do material didático entregue.

**Parágrafo 4º: Da Pendência –** Se o contrato do aluno ficar pendente na escola, seja por qualquer motivo, por mais de 30 dias, ele será considerado rescindido unilateralmente pelo aluno ou contratante aplicando-se a **cláusula 5 parágrafo 3º** deste contrato.

**CLÁUSULA 5:** O material didático só está incluso no valor pago, se o aluno ou contratante não cancelar sua matrícula. Se houver cancelamento, o aluno ou contratante deverá pagar o material didático fornecido pela escola.

**CLÁUSULA 6:** Se o aluno fizer o cancelamento de sua matrícula, ele deverá entregar para a escola, obrigatoriamente, a sua via de contrato e a carteirinha do seu curso. A 2ª via do contrato do aluno e a carteirinha ficarão retidos na escola.

**CLAUSULA 7:** Para participar das premiações e/ou promoções oferecidas pelo Colégio Lúcia Vasconcelos, o aluno não poderá fazer o cancelamento do seu contrato independentemente dos motivos. Todos e quaisquer tipos de descontos e promoções oferecidos pelo contratado não se somam entre si.

**CLÁUSULA 8:** Pagamento em cartão de crédito: Se a forma de pagamento for em cartão de crédito (VISA OU MASTERCARD) e houver cancelamento, independentemente de qualquer data e independente de optar, ou pela carta de crédito, ou pela multa por rescisão contratual, será cobrada do aluno a taxa de administração de 5,3%, sobre o valor total do contrato seja qual for a forma de pagamento (à vista ou parcelado).

**CLÁUSULA 9:** SE O ALUNO OU CONTRATANTE DESISTIREM DO CURSO, DEVERÃO COMPARECER PESSOALMENTE NA ESCOLA, DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8H ÀS 17H, PARA FAZER O CANCELAMENTO DO CONTRATO E FAZER A OPÇÃO, OU PELA CARTA DE CRÉDITO, OU PELA MULTA POR RESCISÃO CONTRATUAL. ISSO É DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO ALUNO OU CONTRATANTE.

O ALUNO QUE OPTAR PELA FORMA DE PAGAMENTO EM CHEQUE E FIZER O CANCELAMENTO DE SEU CONTRATO, DEVERÁ PROCURAR A ESCOLA NO PRAZO MÁXIMO DE DEZ DIAS, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO SEU CANCELAMENTO, PARA REGULARIZAR SUA SITUAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO. APÓS O DÉCIMO DIA SE O ALUNO NÃO TIVER COMPARECIDO À ESCOLA PARA REGULARIZAR A SUA SITUAÇÃO, OS CHEQUES SERÃO DEPOSITADOS NORMALMENTE EM SUAS DATAS PRÉ-DATADAS.

**CLÁUSULA 10:** O aluno que optar pela forma de pagamento em cheque não poderá pegar o seu cheque de volta para trocá-lo futuramente, pois ele fica em custódia no banco.

**CLÁUSULA 11:** O aluno só receberá material didático e/ou só assistirá às aulas, se apresentar a sua via de contrato e a carteirinha da escola.

**CLÁUSULA 12:** SE O ALUNO ou o contratante transgredir as cláusulas deste contrato ou o **REGIMENTO INTERNO**, o contratado poderá cancelar sua matrícula,

ficando o contratante obrigado a quitar todo o seu débito restante.

**CLÁUSULA 13: PODERÁ O CONTRATADO,** em caso de inadimplência do contratante, independentemente da exigibilidade do débito vencido:

1. **Rescindir o contrato unilateralmente;**
2. **Suspender a prestação dos serviços, bem como a entrega de todo e qualquer material ou apostila;**
3. **Apontar junto aos órgãos informativos e proteção ao crédito (SPC, SERASA, CARTÓRIO DE PROTESTO, ETC.) a situação de inadimplência do CONTRATANTE;**
4. **Recorrer a medidas judiciais e extrajudiciais para o recebimento de débitos.**

**Parágrafo único:** Qualquer das medidas acima não será considerada como constrangimento ilegal ao aluno ou ao contratante.

**CLÁUSULA 14:** A escola poderá prorrogar a data de início do curso, porém não alterará o preço do curso, porque o conteúdo das matérias será todo dado em sala.

**CLÁUSULA 15:** Será necessário o mínimo de 60 (sessenta) alunos para viabilização de cada turma.

**Parágrafo 1º:** Se a turma não tiver o número mínimo de 60 alunos, poderá o início do curso ser adiado por prazo a ser estabelecido pela escola.

**Parágrafo 2º:** Se, após o adiamento do início do curso, a turma não atingir o mínimo de 60 (sessenta) alunos, será feita a devolução integral da quantia paga.

**Parágrafo 3º:** Fica a critério do contratado o início, ou não, da turma não-viabilizada com o mínimo de 60 alunos. Se essa turma (com menos de 60 alunos) for iniciada e, no máximo nos três primeiros dias de aula, a turma não completar o número mínimo de 60 alunos, o contratado poderá cancelar a turma e deverá fazer o reembolso integral do valor pago pelo contratante.

**CLÁUSULA 16:** A escola escolherá, no primeiro dia de aula, a sala onde os alunos estudarão. Essa sala poderá ser mudada no decorrer do curso.

O local da Específica de Português, Redação e Texto é o Auditório do Colégio UNICLASS (Rua Oreste Ribeiro (antiga T-52), nº 749, St. Bueno), podendo posteriormente ser transferido para a Av. Araguaia.

## ESPECÍFICA DE PORTUGUÊS – 2011/1

**Parágrafo único:** A escola reserva-se o direito de deslocar seus alunos (inclusive os alunos de turmas em andamento) para sala de aula fora das instalações do Colégio Lúcia Vasconcelos.

**CLÁUSULA 17:** A escola tem até 10 dias úteis (a contar do 1º dia de aula) para entregar o material didático aos alunos.

**CLÁUSULA 18:** Todo e qualquer assunto financeiro: cancelamento, desistência, carta de crédito, cheque, prazo de pagamento, mudança na forma de pagamento, SERASA, SPC, Nota Promissória, Cartão de Crédito, etc. deverá ser tratado somente pessoalmente com o departamento financeiro de 2ª a 6ª, no horário comercial das 08h às 17h. Após as 17h e aos finais de semana, a escola só é aberta para aulas. Os atendentes, professores, coordenadores, funcionários não estão autorizados a dar informações ou soluções sobre esses assuntos. Somente o departamento financeiro está autorizado a tratar desses assuntos.

**CLÁUSULA 19:** O contratado oferece: Curso de Português Completo (Gramática, Redação e Interpretação de Textos) com carga horária total de 64 horas-aulas de 45min. cada.

**Parágrafo 1º:** Na turma de sábado à tarde, serão 08 aulas com a professora Lúcia Vasconcelos e 08 aulas com a professora Núbia Borges.

**Parágrafo 2º:** Nas turmas de terça-feira (à noite), quarta-feira (de manhã) e quarta-feira (à tarde) serão 12 aulas com a professora Lúcia Vasconcelos e 04 aulas com a professora Núbia Borges.

**Parágrafo 3º:** Não haverá Plantão de Dúvidas Individual com hora marcada nesse 1º semestre de 2011.

**CLÁUSULA 20:** O Colégio Lúcia Vasconcelos não oferece estacionamento.

**CLÁUSULA 21:** O aluno que for aprovado em vestibulares ou concursos públicos cede, a título gratuito e sem qualquer ônus, ao Colégio Lúcia Vasconcelos todos os direitos do uso de seu nome e de sua imagem para publicidade e divulgação na mídia: impressa, escrita, falada, televisiva, internet, etc., deixando a critério e conveniência do contratado a sua divulgação.

**CLÁUSULA 22:** Os contratantes acima nomeados elegem a 1ª Corte de Conciliação e Arbitragem, desta Comarca de Goiânia, para resolver, via arbitragem e de forma definitiva, as possíveis questões oriundas deste contrato, com base na Lei nº 9.307 de 23.09.96, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim se acharem justos, contratante e contratado assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor num só efeito de direito, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Nome completo (por extenso) do contratante.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno ou contratante

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**COLÉGIO VASCONCELOS LTDA.**  
**C.N.P.J. 04.473.084/0001-31**

\_\_\_\_\_  
Nome completo (por extenso) Testemunha 1

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo (por extenso) Testemunha 2

CPF: \_\_\_\_\_